



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUB-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
CLÍNICA E CIRURGIA VETERINÁRIA-CCA/UFPI – BIÊNIO 2018/20

Campus da Socopo - 64.049-550 Teresina, Piauí - Fone: 3215-5979.

AVISO

A Comissão Eleitoral, constituída através da Portaria Nº 05/2018-DCCV, informa a comunidade acadêmica, bem como aos interessados aos cargos de Chefe e Sub-Chefe do Departamento de Clínica e Cirurgia Veterinária/CCA/UFPI, o cronograma do processo eleitoral para o pleito supracitado, respeitando o Estatuto da UFPI; o Regimento Geral da UFPI; bem como a resolução 22/93 – CONSUN e a resolução 036/12 - CONSUN:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do pleito eleitoral	23/05/2018	Mural da Direção do CCA e Site do CCA/UFPI.
Divulgação da lista dos votantes	24/05/2018	Mural da Direção do CCA/UFPI
Inscrições	28 e 29 de maio 2018	Secretaria do DCCV
Homologação das inscrições	30 de maio de 2018	Mural da Direção do CCA e Site do CCA/UFPI.
Recursos	Até dia 04 de junho de 2018	Secretaria do DCCV
Resultados dos recursos	05 de junho de 2018	Mural da Direção do CCA e Site do CCA/UFPI.
Eleições	14 de junho de 2018	Sala de reuniões do CCA
Divulgação do resultado das eleições	14 de junho de 2018	Mural da Direção do CCA e Site do CCA/UFPI.
Encaminhamento do relatório final da eleição à Assembleia Departamental do DCCV para homologação das Eleições	15 de junho de 2018	Secretaria do DCCV.

Teresina PI, 23 de maio de 2018.


Prof. Dr. Ney Rômulo de Oliveira

Paula
Presidente


Elbert Lopes da Silva

Membro - Tec. Administrativo


Waldemar Ribeiro de Carvalho

Neto
Membro - Discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E CIRURGIA VETERINÁRIA
Campus da Socopo - 64.049-550 Teresina, Piauí - Fone: 3215-5979 dcev@ufpi.edu.br

NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CLÍNICA E CIRURGIA VETERINÁRIA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 022/93 e 036/2012-CONSUN - BIÊNIO 2018/2020.

DOS CANDIDATOS

- Art. 1º - Poderão ser candidatos os Professores que:
- Tenham regime de TI ou DE;
 - Não exerçam mandato de Chefe ou subchefe do Departamento pela segunda vez consecutiva;
 - Estejam em pleno exercício de suas atividades;
 - Estejam desincompatibilizados de cargos ou funções incompatíveis.

DOS VOTANTES

- Art. 2º - Estarão aptos a votar:
- Os professores lotados no Departamento no exercício de suas atividades;
 - Alunos regularmente matriculados em disciplinas ministradas vinculadas ao Departamento de Clínica e Cirurgia Veterinária no período letivo (2018/1);
 - Servidores técnico-administrativos lotados no Departamento, em pleno exercício de suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins deste artigo são também considerados em exercício de suas atividades os professores e técnico-administrativos em férias, afastados para tratamento de saúde e também, que estejam cursando pós-graduação.

DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- Art. 3º - As inscrições dos Candidatos serão realizadas nos dias 28/05/18 e 29/05/18 no horário de 08:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30 horas, na Secretaria do DCCV.

- § 1º - Cada candidato só poderá inscrever-se em uma chapa;
§ 2º - A homologação das inscrições será dia 30.05.18.

DO DEBATE ENTRE OS CANDIDATOS

Art. 4º - Em havendo debate entre chapas, este terá que ser informado pelos candidatos à Comissão Eleitoral num prazo hábil de 24 horas antes da data proposta. Este deverá ser ainda viabilizado até 24 horas antes das eleições.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não comparecimento ao debate implicará em exclusão do candidato da eleição, salvo por motivo de força maior.

DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

Art. 5º - O sistema de votação será direto, com voto vinculado para chefe e subchefe.

DAS ELEIÇÕES

Art. 6º - As eleições realizar-se-ão no dia 14/06/2018, no horário de 08:00 às 17:30 horas na sala de reuniões do CCA.

DA COMPUTAÇÃO DOS VOTOS

Art. 7º - Às manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:

- a) Segmento Docente 70% (Setenta por cento)
- b) Segmento Técnico Administrativo 15% (Quinze por cento)
- c) Segmento Discente 15%. (Quinze por cento)

Art. 8º - A apuração dos votos será feita separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, conforme estabelece o Art. 46 da resolução 036/2012 – CONSUN, sendo o resultado total para cada chapa representado por:

$$T = \left[\left(\frac{(n^{\circ}.v.e.)}{(n^{\circ}.e.v.)} \right) \times 0.15 + \left(\frac{(n^{\circ}.v.t.a.)}{(n^{\circ}.t.a.v.)} \right) \times 0.15 + \left(\frac{(n^{\circ}.v.p.)}{(n^{\circ}.p.v.)} \right) \times 0.7 \right] \times 100$$

ONDE:

T + percentual do total de votos da chapa

(nº.v.e.) = número de votos de estudantes dados à chapa

(nº.e.v.) = número total de estudantes votantes

(nº.v.t.a.) = número de votos de técnico-administrativo dado à chapa.

(nº.t.a.v.) = número total de técnico-administrativo votante.

(nº.v.p.) = número de votos de professores dados à chapa

(nº.p.v.) = número total de professores votantes.

§ 1º - A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

§ 2º - Caso o número de votantes de qualquer das categorias não atinja 30% (trinta por cento) do número de eleitores aptos a votar, o pleito será nulo, devendo ser repetido sem exigência de *quorum* mínimo 48 (quarenta e oito) horas após o início do pleito anterior.

DA APURAÇÃO

Art. 9º - A apuração será imediatamente após o encerramento da votação pela Comissão Eleitoral, que enviará cópia da Ata constando o resultado da eleição ao Chefe do Departamento, em até 24 horas após, para providências devidas (15/06/2018).

DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art.º 10 - O Departamento se comprometerá a homologar, em reunião, o resultado da eleição, por voto de aclamação, obedecendo a ordem decrescente do percentual de votos obtidos pelas chapas.

Art.º 11 - O Departamento encaminhará ao presidente do Conselho Departamental a homologação da eleição realizada pela Assembleia Departamental, para dar sequência às providências regimentais.

Art.º 12 - Os procedimentos normativos e legais estão baseados respeitando o Estatuto da UFPI; o Regimento Geral da UFPI; bem como a resolução 22/93 - CONSUN e a resolução 036/12 - CONSUN.

Art.º 13 - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral.

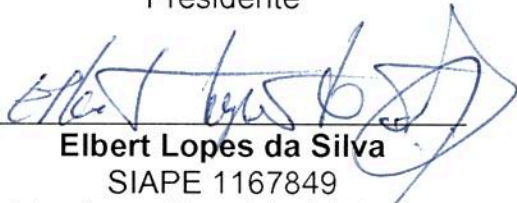
Teresina(Pi), 23 de Maio de 2018.



Prof. Dr. Ney Rômulo de Oliveira Paula

SIAPE 1643184

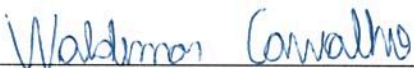
Presidente



Elbert Lopes da Silva

SIAPE 1167849

Membro - Tec. Administrativo



Waldemar Ribeiro de Carvalho Neto

Matricula 20159051710

Membro - Discente